



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Regina Marcia Cruz

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura pública municipal destinada ao lazer infantil em praça pertencente ao município, localizada no bairro Jardim Curitiba, um dos maiores bairros populacionais da cidade, porém sem nenhuma infraestrutura adequada de lazer para a Primeira Idade. Trata-se de localidade predominantemente residencial, com significativa concentração de moradias, crianças em idade pré-escolar e escolar, e com histórico déficit de investimentos em espaços públicos qualificados voltados a infraestrutura de lazer, em especial ao lazer infantil e ao desenvolvimento integral da infância.



<https://maps.app.goo.gl/kUVyZHrFG2Hs1Upq6>

A ausência de equipamentos de playground na referida localidade limita o acesso das crianças a atividades recreativas seguras e inclusivas, impactando diretamente no desenvolvimento físico, social e cognitivo desse público. Além disso, a inexistência de espaços apropriados de lazer compromete a utilização plena das praças públicas existentes, reduzindo seu potencial como ambientes de integração comunitária e promoção da qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Nesse contexto, a implantação de um playground com equipamentos compatíveis à Primeira Infância revela-se medida essencial e alinhada às diretrizes das políticas públicas voltadas à infância, à família e ao desenvolvimento social, atendendo aos princípios do interesse público, da dignidade da pessoa humana e da função social dos espaços urbanos. A estrutura proposta permitirá o atendimento de crianças em diferentes faixas etárias, promovendo atividades recreativas inclusivas, seguras e adequadas às normas técnicas vigentes.

Visando atender às demandas reais da população do Jardim Curitiba e aos objetivos do planejamento da administração municipal, evidencia-se a necessidade de adoção de solução estruturada e permanente para suprir a carência de espaços públicos destinados ao lazer infantil no referido bairro. A ausência de infraestrutura adequada compromete o exercício do direito ao lazer, limita o desenvolvimento integral das crianças e restringe o uso qualificado dos espaços urbanos disponíveis, especialmente em bairros que dispõe de áreas específicas para este fim.

Dessa forma, a implantação de equipamentos públicos de lazer mostra-se como solução necessária, adequada e proporcional para enfrentar o déficit existente, promover a inclusão social, fortalecer o convívio comunitário e melhorar a qualidade de vida da população local. A medida atende ao interesse público ao proporcionar ambiente seguro, acessível e apropriado para atividades recreativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, bem como para a ocupação ordenada e positiva dos espaços públicos.

Assim, resta evidenciada a pertinência, a necessidade e a relevância social da presente demanda, justificando-se plenamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar como instrumento indispensável ao adequado planejamento da contratação, à definição da solução mais vantajosa para a Administração e à efetiva concretização do interesse coletivo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de solução, incluindo a consideração de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como a realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados para coleta de contribuições.

SOLUÇÃO 01 IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES

A implantação de quadras de esportes consiste na criação de espaço poliesportivo destinado à prática de diferentes modalidades, atendendo principalmente adolescentes, jovens e adultos, com uso coletivo e contínuo pela comunidade.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Atendem diversas faixas etárias e modalidades esportivas (futsal, vôlei, basquete, handebol).	Exigem maior investimento para implantação e manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Incentivam hábitos saudáveis, a prática esportiva e a socialização.	Demandam área ampla e adequada preparação do terreno.
Possibilitam uso coletivo para atividades escolares, projetos sociais e eventos comunitários.	Podem gerar ruídos e conflitos de uso em áreas residenciais
Contribuem para a ocupação organizada e positiva dos espaços públicos	Apresentam menor atratividade para crianças da Primeira Infância.

SOLUÇÃO 02 IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS

Consiste na implantação de equipamentos recreativos infantis em área pública, voltados principalmente às crianças da Primeira Infância e idade escolar, promovendo lazer seguro e desenvolvimento integral.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Atendem diretamente crianças, especialmente da Primeira Infância.	Público-alvo mais restrito.
Estimulam o desenvolvimento físico, cognitivo e social.	Necessitam de manutenção periódica para garantir a segurança.
Possuem menor custo de implantação e manutenção.	Uso limitado em períodos de chuva ou intempéries, se não houver cobertura.
Podem ser instalados em áreas menores e adaptadas ao espaço disponível	
Proporcionam uso seguro e supervisionável	

SOLUÇÃO 03 IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

Implantação de campo esportivo destinado principalmente à prática do futebol, com forte apelo social e comunitário.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Elevada aceitação social e cultural.	Exigem grandes áreas disponíveis.
Promovem integração comunitária e prática esportiva	Alto custo de implantação e manutenção.
Possibilitam realização de campeonatos e eventos locais	Uso concentrado em determinados horários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	Menor adequação para crianças pequenas e idosos.
--	--

SOLUÇÃO 04 IMPLANTAÇÃO DE ATI – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE

Implantação de equipamentos de ginástica ao ar livre, voltados à promoção da saúde, mobilidade e bem-estar da população idosa.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Incentivam a prática de atividade física e a melhoria da qualidade de vida dos idosos	Público-alvo específico, com menor adesão por outras faixas etárias
Contribuem para a prevenção de doenças e convívio social.	Necessitam de orientação para uso adequado.
Baixo custo de manutenção.	Uso reduzido em condições climáticas adversas.
Equipamentos resistentes e de fácil utilização.	

Atualmente existem algumas opções de infraestrutura para lazer nos bairros, principalmente em praças e áreas verdes. Foram analisadas soluções possíveis para suprir as necessidades do Jd. Curitiba, e através de pesquisa de situações semelhantes, verificou-se que a execução de um PLAYGROUND supriria a demanda de lazer do bairro, apresentando como melhor opção voltada ao público infantil, uma vez que tanto no bairro como nas proximidades, não existe nenhum espaço público com infraestrutura adequada para atendimento da demanda infantil.

3.1. Análises de contratações anteriores da Administração Pública Municipal

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Administração Pública Municipal para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Modalidade	Objeto
94/2023	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de PLAYGROUNDS e PISO EMBORRACHADO para utilização em PRAÇAS/PARQUES, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
40/2025	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO de um PLAYGROUND INFANTIL de 03 (TRÊS) TORRES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

		conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
--	--	---

A análise de projetos de lazer anteriormente implementados pelo Município evidenciou a necessidade de aprimoramentos técnicos e funcionais, especialmente quanto à adequação dos equipamentos ao perfil atual da população, aos critérios de acessibilidade, segurança e durabilidade, bem como à melhor integração dos espaços ao uso comunitário. Verificou-se que as soluções existentes não atendem de forma plena às demandas das crianças da Primeira Infância e das famílias residentes no bairro.

Diante dessas limitações, tornou-se necessária a realização de novos estudos técnicos para revisão da solução anteriormente adotada, com vistas à definição de alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às diretrizes das políticas públicas vigentes. Ressalta-se que o presente processo se trata de nova aquisição, não configurando continuidade, aditamento ou complementação de contratos anteriores, mas sim contratação autônoma, fundamentada em planejamento atualizado e nas necessidades reais da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a **SOLUÇÃO 02 IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS**, atende as necessidades elencadas no presente estudo.

Abaixo segue um quadro comparativo de soluções:

<i>Critério de Avaliação</i>	<i>Solução 01: Quadras de Esportes</i>	<i>Solução 02: Playgrounds</i>	<i>Solução 03: ATI – Academia da Terceira Idade</i>	<i>Solução 04: Campos de Futebol</i>
Finalidade Principal	Atendimento a adolescentes, jovens e adultos com prática esportiva coletiva	Oferta de lazer seguro e estimulante para crianças da Primeira Infância e idade escolar	Promoção da saúde, mobilidade e convívio social para idosos	Atendimento a jovens e adultos com prática esportiva e eventos comunitários
Custo de Implementação	Alto, devido à área ampla,	Médio, equipamentos padronizados e de	Baixo/médio, equipamentos	Alto, devido à necessidade de grande

5

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	infraestrutura e equipamentos	menor manutenção	simples e resistentes	área, drenagem e manutenção
Segurança Jurídica	Alta, contrato formal com escopo definido e normas técnicas	Alta, soluções comerciais padronizadas e seguras	Alta, equipamentos de baixo risco e normas de acessibilidade	Alta, contratos formais com fornecedores especializados
Conformidade Técnica com Normas de Segurança	Muito alta, incluindo normas esportivas e de segurança	Muito alta, equipamentos certificados e normas de segurança infantil	Alta, equipamentos de fácil uso e duráveis	Muito alta, normas de campo esportivo e segurança de uso coletivo
Complexidade de Gestão	<i>Média, exige fiscalização e manutenção periódica</i>	<i>Média, acompanhamento de manutenção e uso</i>	<i>Baixa, supervisão simples e manutenção mínima</i>	<i>Média/alta, exige manutenção do campo, gramado, drenagem e iluminação</i>
Risco de Retrabalho	<i>Médio, devido a desgaste ou uso intenso</i>	<i>Baixo, durabilidade boa e manutenção previsível</i>	<i>Baixo, equipamentos simples</i>	<i>Médio/alto, manutenção de campo e desgaste intenso</i>
Agilidade na Implantação	<i>Média, devido à necessidade de preparo do terreno e infraestrutura</i>	<i>Alta, instalação rápida em áreas menores</i>	<i>Alta, equipamentos simples e instalação rápida</i>	<i>Média, obras mais complexas e preparação do terreno</i>
Flexibilidade Técnica e Adequação ao Local	<i>Média, depende da área disponível e topografia</i>	<i>Alta, modular e adaptável ao espaço</i>	<i>Média, requer espaço plano e seguro</i>	<i>Média, depende de área ampla e condições do terreno</i>
Impacto na Qualidade dos Resultados	<i>Muito alto, atende múltiplas faixas etárias e promove integração</i>	<i>Muito alto, atende às necessidades infantis prioritárias</i>	<i>Médio, público restrito a idosos</i>	<i>Alto, forte apelo social e cultural para jovens e adultos</i>
Recomendação Técnica	<i>Indicada para atender adolescentes, jovens e adultos,</i>	<i>Mais indicada para atendimento prioritário a crianças</i>	<i>Indicada como complemento à infraestrutura de lazer para idosos</i>	<i>Indicada para atendimento comunitário e eventos esportivos,</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	<i>complementando outras soluções</i>		<i>quando houver área disponível</i>
--	---------------------------------------	--	--------------------------------------

Segue a tabela comparativa, discorrendo sobre cada critério e demonstrando a vantajosidade da contratação de empresa para implantação de Playground:

Critério de Análise	Implantação de Playground
Complexidade Técnica da Solução	Atende plenamente, envolvendo profissionais especializados em planejamento urbano, segurança infantil e instalação de equipamentos recreativos certificados para a Primeira Infância e idade escolar.
Exigências Legais e Normativas	Garante conformidade com normas de segurança, acessibilidade e certificação de brinquedos, assegurando uso seguro e regulamentado do espaço público.
Infraestrutura e Equipamentos	Equipamentos modulares certificados, pisos de segurança, sombreamento e mobiliário urbano complementar, inexistentes de forma permanente na estrutura municipal.
Redução de Riscos Técnicos e Administrativos	Minimiza riscos de acidentes, retrabalho, falhas na instalação ou inadequação à faixa etária, garantindo supervisão e manutenção eficientes.
Eficiência e Controle de Prazos	Possibilita execução dentro do cronograma, com instalação rápida dos módulos e entrega do espaço totalmente funcional para a comunidade.
Economicidade	Evita custos indiretos com áreas improvisadas, retrabalho ou manutenção intensiva de equipamentos não certificados; apresenta bom custo-benefício.
Segurança Jurídica	Contratação realizada por processo licitatório regular, conforme Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e clareza no escopo.
Conformidade Ambiental e Comunitária	Integração adequada ao espaço urbano, preservação de áreas verdes, uso positivo das áreas públicas e fortalecimento do convívio comunitário.
Impacto na Qualidade dos Resultados	Entrega de playground seguro, funcional e inclusivo, promovendo desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, além de valorização do espaço urbano.

4.2. Quadro detalhado da solução

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação na praça do Jardim Curitiba	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Atendendo à necessidade identificada e com base no levantamento de mercado realizado, a solução definida consiste na implantação de um playground público no bairro Jardim Curitiba, no Município de Goioerê – Paraná, destinado ao uso gratuito da população, especialmente de crianças em diferentes faixas etárias.

A solução contempla o fornecimento e instalação de equipamentos de recreação infantil, adequados ao uso em áreas externas, projetados para promover o lazer, o desenvolvimento motor e a interação social, observando critérios de segurança, durabilidade, acessibilidade e manutenção.

O playground será composto por equipamentos como por exemplo:

- Gangorras;
- Carrossel;
- Barra duas alturas;
- Estruturas de escalada;
- Balanço duplo;

Todos os equipamentos serão dispostos de forma a garantir circulação segura, zonas de impacto adequadas e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16071 (Partes 1 a 7).

Os equipamentos serão fabricados em materiais apropriados para uso externo, resistentes às intempéries e ao uso contínuo, tais como plástico rotomoldado, madeira tratada ou estruturas metálicas com proteção anticorrosiva, conforme especificações técnicas a serem definidas em projeto básico ou termo de referência.

A solução inclui, ainda:

- a instalação adequada dos equipamentos, com fixação segura ao solo;
- a adequação do espaço físico, quando necessário, incluindo base, nivelamento e área de amortecimento de impacto;
- o fornecimento de manual de uso e orientações de manutenção;
- a garantia mínima dos equipamentos, conforme práticas de mercado.

A implantação do playground configura-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender ao interesse público identificado, apresentando boa relação custo-benefício, facilidade de execução, disponibilidade no mercado e alinhamento às políticas públicas municipais voltadas ao lazer, à infância e à qualidade de vida da população do Jardim Curitiba.

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

Os bens, objeto deste estudo técnico, são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

Item	QTDE	Descrição	Área de implantação
01	01	Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação na praça do Jardim Curitiba	225 m ²

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia de pesquisa de preços, utilizando como referência os custos unitários constantes na Tabela SINAPI, adotada como parâmetro oficial para obras de infraestrutura urbana disponibilizada pelo PARANACIDADE. Consideraram-se os serviços previstos em projeto, bem como os equipamentos a serem instalados no local, conforme aprovado previamente ao Termo de Convênio nº 219/2026.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde Estimativa	Valor Estimativo (R\$)
01	Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação na praça do Jardim Curitiba	Unid	01	333.865,01

O valor total do objeto deste estudo é de **R\$ 333.865,01** (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Devido à natureza do serviço a ser prestado ser semelhante à sua totalidade de itens é adequado para Administração Pública contratar somente uma empresa para a realização do serviço como um todo, visando manter o padrão da obra. Como o regime de contratação será global, não se admite parcelamentos nos itens a serem contratados.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

O município de Goioerê não possui mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução do objeto por administração direta. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. O objeto a ser licitado, em conformidade com as características do convênio e visando garantir a lisura do processo, será conduzido por meio de licitação na modalidade definida pela secretaria responsável pela gestão do certame.

É importante ressaltar que, o responsável técnico deverá apresentar o Acervo Técnico acompanhado de Atestado de Execução de serviços similares aos que serão realizados. Além disso, será exigida a Certidão Negativa da empresa e o Registro no Conselho de Classe, tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

para a empresa quanto para o responsável técnico. Para comprovação de capacidade técnica, será necessário que a empresa apresente atestados demonstrando a execução de, no mínimo, 50% da quantidade de serviços similares referentes aos itens de maior relevância do contrato, itens estabelecidos pela comissão de licitação.

8.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Parque Infantil/playgrounds ou áreas de lazer	113,0 m ²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.1 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

“Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação; c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

8.4.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.4.3 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade

8.5. Duração do Contrato

O contrato terá duração de **360 dias**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições pactuadas.

8.6. Das Obrigações da Contratada

8.6.1. O prestador de serviços/contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço/execução;

8.6.2. efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a execução.

8.6.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.6.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos, ou má prestação/execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- 8.6.5.** manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6.6.** indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato;
- 8.6.7.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;
- 8.6.8.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.
- 8.6.9.** Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
- 8.6.10.** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- 8.6.11.** Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;
- 8.6.12.** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 8.6.13.** Manter equipe técnica habilitada e regularmente registrada nos conselhos de classe (CREA ou CAU), garantindo que todas as atividades sejam executadas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Não há contratação correlata e/ou interdependentes para este objeto. Todos os serviços necessários à plena execução do objeto estão contemplados em um único contrato, não havendo dependência de outras contratações para sua execução, funcionalidade ou conclusão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Os serviços objeto dessa contratação serão custeados com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e de acordo com o convênio nº 219/2026 e estão previstos no Plano de Contratação Anual e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL-80-26

Objeto: Playground no Jardim Curitiba

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

A aquisição e implantação de equipamentos de playground infantil em praça pública no bairro Jardim Curitiba proporcionará uma série de benefícios de ordem social, urbanística e de saúde pública, dentre os quais destacam-se:

- **Promoção do desenvolvimento infantil:** estímulo às habilidades motoras, cognitivas e sociais das crianças, por meio de atividades lúdicas em ambiente seguro e adequado;
- **Ampliação do acesso ao lazer:** oferta de infraestrutura pública gratuita voltada ao público infantil, suprimindo a carência existente no bairro;
- **Fortalecimento da convivência comunitária:** incentivo à ocupação qualificada dos espaços públicos, promovendo a interação entre famílias e o senso de pertencimento da população;
- **Melhoria da qualidade de vida:** contribuição para o bem-estar físico e mental das crianças e de seus responsáveis, ao proporcionar ambiente de recreação e descanso;
- **Valorização do espaço público:** requalificação da praça com aumento de sua atratividade, funcionalidade e utilização pela comunidade;
- **Prevenção de situações de vulnerabilidade social:** oferta de alternativas saudáveis de lazer, reduzindo a exposição de crianças a ambientes inadequados ou situações de risco;
- **Inclusão social:** possibilidade de implantação de equipamentos acessíveis, garantindo o uso por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Estímulo à prática de atividades físicas:** incentivo ao movimento e à redução do sedentarismo infantil;
- **Impacto positivo na segurança local:** maior circulação de pessoas no espaço público, contribuindo indiretamente para a redução de práticas ilícitas;
- **Atendimento às diretrizes de políticas públicas:** alinhamento com ações voltadas à infância, urbanismo, saúde preventiva e desenvolvimento social.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Abaixo segue o quadro com as providências a serem adotadas.

Nº	Providência a ser adotada	Responsável
1	Disponibilizar projeto básico e/ou executivo aprovado, com memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas;	Administração
2	Garantir a regularidade da área e limpeza prévia para implantação do Playground na modalidade API;	Administração
3	Assegurar dotação orçamentária e reserva de recursos financeiros suficientes para execução integral do objeto	Administração
4	Designar fiscal de contrato ou equipe técnica para acompanhamento e fiscalização da obra	Administração
5	Definir e exigir medidas de segurança do trabalho e sinalização provisória durante a execução dos serviços	Contratada
6	Planejar a execução dos serviços visando minimizar interferências no canteiro de obra	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

7	Realizar acompanhamento, medições, recebimento provisório e definitivo dos serviços executados	Administração
---	--	---------------

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

Possível Impacto Ambiental	Descrição do Impacto	Medidas Mitigatórias
Interferência na vegetação existente	Possível necessidade de poda ou remoção pontual de vegetação para instalação dos equipamentos	Priorizar áreas já antropizadas; evitar supressão de árvores; realizar compensação ambiental com plantio de mudas nativas, se necessário; atender à legislação vigente
Compactação e degradação do solo	Alteração das características do solo devido à instalação e uso contínuo dos equipamentos	Utilizar técnicas que minimizem a impermeabilização; adotar pisos drenantes/permeáveis; realizar nivelamento adequado e controle de erosão
Geração de resíduos sólidos	Produção de resíduos durante a instalação e manutenção (embalagens, sobras de materiais)	Garantir destinação ambientalmente adequada; incentivar reciclagem; exigir limpeza da área ao final da execução
Poluição sonora temporária	Emissão de ruídos durante a fase de instalação dos equipamentos	Restringir atividades aos horários permitidos; utilizar equipamentos adequados; planejar execução para reduzir o tempo de intervenção
Uso de materiais potencialmente poluentes	Emprego de materiais que possam causar danos ao meio ambiente ou à saúde	Priorizar materiais atóxicos, recicláveis e certificados; exigir conformidade com normas técnicas e ambientais
Impactos positivos associados	Melhoria da ocupação do espaço público e potencial integração com áreas verdes	Integrar o projeto ao paisagismo local; incentivar arborização urbana; promover uso sustentável e consciente do espaço público

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

VIÁVEL

VIÁVEL COM RESTRIÇÕES

INVIÁVEL

Justificativa:

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Goioerê-PR, com objetivo de maximizar os resultados pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Sob o ponto de vista financeiro, a viabilidade decorre principalmente da participação de recursos estaduais por meio de transferência voluntária, o que reduz de forma significativa o impacto sobre o orçamento municipal e possibilita a execução de uma obra de importância social sem comprometer outras áreas prioritárias. A contrapartida exigida é proporcional à capacidade financeira do Município e compatível com os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Do ponto de vista técnico e operacional, a adesão ao programa estadual assegura a utilização de projetos padronizados e validados pela Secretaria de Estado das Cidades, já implantados em diversos municípios paranaenses, o que confere segurança estrutural, eficiência construtiva e adequação às normas de acessibilidade, segurança e conforto infantil. Além disso, o acompanhamento técnico oferecido pelos órgãos estaduais contribui para a redução de falhas de execução, garantindo a qualidade da obra e o cumprimento dos prazos previstos.

No aspecto administrativo, a execução via convênio permite que a licitação e a gestão do contrato sejam realizadas pelo próprio Município, conferindo autonomia de execução, sem perda da supervisão técnica e do apoio institucional do Governo do Estado. Essa modalidade fortalece a capacidade administrativa local e promove integração entre as esferas de governo, alinhando as ações municipais às políticas públicas nacionais de desenvolvimento da primeira infância.

Por fim, a aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação na praça do Jardim Curitiba representa uma aplicação racional dos recursos públicos, com baixo custo municipal, alta eficiência técnica e elevado retorno social, configurando-se, portanto, como a alternativa de melhor relação custo-benefício e maior aderência às diretrizes de desenvolvimento urbano do Município de Goioerê.

Goioerê/PR, 24 de março de 2026.

PRISCILA ALVES SIQUEIRA

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Arquiteta e Urbanista CAU 145416-1

Matrícula nº 506570

REGINA MÁRCIA CRUZ

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Matrícula nº 406615

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1N9**NR6****XVJ****EQM**